



PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.10.0564.001.00004-301

Reclamante: Francisca Alves De Oliveira, **CNPJ/CPF:** 313.443.133-53, **Endereço:** Avenida Edson Magalhães, nº 09 A, **Bairro:** Industrial, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.925-315, **Telefone:** (85) 98912-1474.

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 05 de novembro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da empresa reclamada, a sra. Vânia Maria Viana Vieira Palmeira, inscrita no CPF de nº 187.726.093-20, e-mail vania.palmeira@cagece.com.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Vânia Maria Viana Vieira Palmeira, esta solicita a remarcação de nova audiência para que seja realizada a aferição do hidrômetro da cliente, e em audiência futura possa ser apresentada proposta de acordo. Informa ainda que após a aferição será realizada o deslocamento do hidrômetro para a área externa do imóvel.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que concorda com a remarcação de nova audiência para que seja realizada a aferição do hidrômetro, e em audiência futura seja apresentada um parecer em definitivo para sua demanda.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante o ato, a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimento sobre a demanda da parte reclamante, sem apresentar proposta de acordo, porém foi sugerido a remarcação de nova audiência para aferição do hidrômetro, e em audiência futura possa ser apresentada proposta de acordo para a consumidora.

Informo ainda que o preposto da reclamada realizou juntada aos autos durante ato de carta de preposto.

Ante o exposto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 15 de dezembro de 2025 às 09h00**, ficando desde já notificadas neste ato as partes acima qualificadas para se fazerem presentes a audiência vindoura.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da empresa reclamada.

Link do google meet para participar da próxima audiência: <https://meet.google.com/dtr-pqcv-ujs>

Maracanaú/CE, 05 de novembro de 2025.

Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Francisca Alves De Oliveira (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Rua Quatro, 370 - Jereissati
3521-5900 | 3521-5901
Segunda a quinta 08h às 12h
12h às 16h Sexta-feira 08h às 14h

Vânia Maria Viana Vieira Palmeira (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)



VÂNIA VIANA

09:49 | PROCESSO: 2510056400100004301



Antônio J. de Vasconcelos Silva

PROCESSO: 251005640010000... ✕

O chat contínuo está DESATIVADO

As mensagens não serão salvas quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

VÂNIA VIANA 09:06



Vania Maria Viana Vieira Palmeira

CPF 18772609320

vania.palmeira@cagece.com.br

Enviar uma mensagem

